

CONTRATO nº	053/2018
PREGÃO nº	036/2018
PROTOCOLO nº	120/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. EPP**, com sede à Rua Amazonas, nº 2425, Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP - CEP 09540-204, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.516.311/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Sergio Ricardo Tannuri, portador do RG nº 18.607.673-3 e do CPF nº 140.166.298-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 036/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de dispositivos diversos para sinalização temporária (Lotes 01 e 03)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) para o LOTE 01 e o valor total de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais) para o LOTE 03, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 120/2018;
- d) Contrato nº 053/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

- 8.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
 - 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

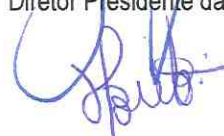
15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.


Campinas, 21 DEZ. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC



Sergio Ricardo Tannuri
TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.

LOTE 01: Cone para sinalização viária – ABNT NBR 15071:2015 – (ampla participação)

QUANTIDADE: 250 (duzentos e cinqüenta) cones

Trata-se de dispositivo de controle de tráfego auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas.

O corpo do cone deverá ser uma peça cônica e sua base de sustentação com sapatas (pés de apoio) ou outro similar.

O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e descoloramento intenso.

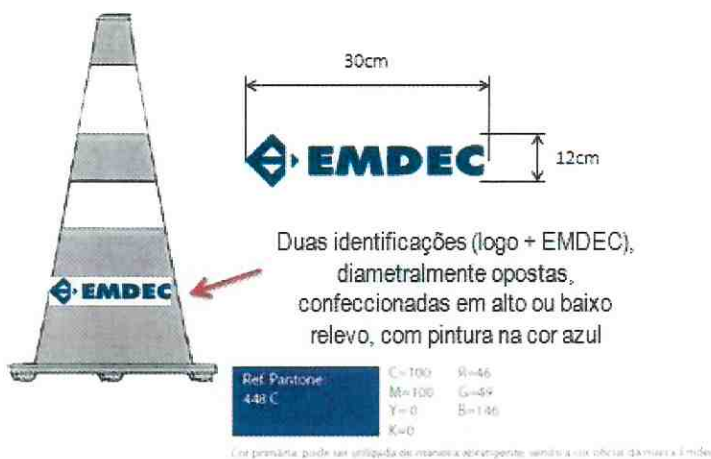
O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes. Não pode causar danos a terceiros quando abalroado pelos veículos.

Deverá ser de cor laranja, com duas faixas retrorrefletivas brancas, flexíveis e autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência.

Ressaltando que o material retrorrefletivo deverá atender as tabelas 3 e 4 da ABNT NBR 15071:2015.

Medidas: deverão estar de acordo com o Anexo A (normativo) da ABNT NBR 15701:2015

Deverão constar em todas as peças a marcação do logo e nome da EMDEC em relevo:



Além desta marcação, o cone deve conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação.

Peso: deve ser entre 3kg e 4 kg.

Cor: estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da Tabela 2 da ABNT NBR 15071:2015

Cabe a empresa vencedora apresentar logo após a fase de habilitação do Pregão, no dia da licitação, amostra do cone novo e sem uso, quando serão analisados pela área técnica os seguintes itens:

- ✓ Película refletiva, analisar se tem adesão própria ou não,
- ✓ Cor do cone;
- ✓ Flexibilidade;
- ✓ Medidas.

Nesta avaliação não há necessidade do cone estar com a marcação do logotipo e nome da Emdec (personalizada).

- Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar laudo, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, ou associado na ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), que comprove que o cone atenda os requisitos da ABNT NBR 15071/2015 e suas atualizações.

LOTE 03: Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária – ABNT NBR 15.692:2009 - (ampla participação)

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) cilindros

Dispositivo portátil utilizado para canalização ou bloqueio de tráfego, confeccionado com material plástico de cor laranja, com faixas horizontais na cor branca retrorrefletivas.

Devido à sua dimensão, apresenta boa visibilidade, sendo indicado para utilização em via urbana de trânsito rápido, em rodovia com tráfego intenso ou com volume significativo de veículos pesados.

É utilizado para bloquear o fluxo de veículos ou para direcioná-lo quando houver interferência que determine a alteração da trajetória.

As faixas refletivas devem atender à especificação mínima das películas refletivas do tipo II, conforme a ABNT NBR 14644. Devem ser de cor branca, autoadesivas e flexíveis, e aplicadas horizontalmente e intercaladamente três faixas com largura de (100 +- 5) mm cada ou duas faixas de (150 +- 5) mm cada.

Seu formato deverá ser cilíndrico, oco, com um reservatório em sua base para acomodar lastro, garantindo-lhe maior estabilidade quando sujeito à ação de vento.

Deverá possuir proteção com exposição solar (raios solares);

Suas dimensões deverão estar entre:

Altura: 112 e 117 cm

Diâmetro do corpo cilíndrico: 40 e 45 cm

Altura da Base: 25 a 27 cm

Distância entre os lados paralelos da base: 60 a 65 cm

A massa total do cilindro canalizador de tráfego deverá estar entre 7 e 8 Kg com reservatório vazio;



Deverão constar em todas as peças a marcação do logo e nome da EMDEC em relevo:



Imagem meramente ilustrativa

Além desta marcação, o cilindro deve conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação.

- Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar laudo, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, ou associado na ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica), que comprove que o cone atenda os requisitos da ABNT NBR 15692/2009 e suas atualizações.

2 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.



3 – PRAZOS DE ENTREGAS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1	Cone para sinalização viária – ABNT NBR 15071:2015	250	peça	15 dias úteis após assinatura do contrato
3	Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária – ABNT NBR 15.692:2009	50	peça	15 dias úteis após assinatura do contrato

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Carlos Aparecido de Lima – Gerente da Divisão de Fiscalização e Operação da EMDEC, sendo seu substituto o Sr. Luiz Carlos Sardinha, Gerente do Departamento de Programação e Controle da Fiscalização e Serviços.

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
2. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação por escrito (carta ou email).
3. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
4. Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação por escrito (carta ou email).

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

7 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/9, e de 12 (doze) meses, no mínimo, contados de cada recebimento definitivo dos dispositivos, com relação à prestação da garantia técnica.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de capacidade técnico-operacional, conforme definido na Sumula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a empresa LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove a aptidão para a fornecimento de materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais, qualitativas com o objeto licitado.

Considerando os lotes 01 e 03 como os itens de maior relevância:

- ✓ LOTE 01: Cone para sinalização viária – ABNT NBR 15071:2015
- ✓ LOTE 03: Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária – ABNT NBR 15.692:2009



À
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. EPP

CNPJ: 04.516.311/0001-69

INSC. ESTADUAL: 636.267.137.110

INSC. MUNICIPAL: 63.857

ENDEREÇO: Rua Amazonas, N° 2425 - Oswaldo Cruz - São Caetano do Sul - SP - CEP 09540-204

PHONE/FAX: (11) 4233-4500

E-MAIL: traffic.solutions@ymail.com

PREGÃO PRESENCIAL: 036/2018

PROTOCOLO: 120/2018

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 29 de Outubro de 2018, às 09:30.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos diversos para sinalização temporária.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	Peça	Cone para sinalização viária - ABNT NBR 15071:2015. PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis após assinatura do contrato.	R\$ 107,00 (cento e sete reais)	R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)					

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	50	Peça	Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária - ABNT NBR 15.692:2009. PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis após assinatura do contrato	R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais)	R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais)					

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A (001) - Agência: 0322-0 - Conta Corrente: 13.691-3.

VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.

São Caetano do Sul (SP), 29 de Outubro de 2018



MIGUEL ANTONIO PICONI

CPF: 073.805.058-07

Procurador

Nota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

04.516.311/0001-69

**TRAFFIC SOLUTIONS EQUIP. E SERV
DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP.**

Rua Amazonas, n° 2425

Oswaldo Cruz CEP 09540 204

São Caetano do Sul SP